PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.198, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2011.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências"

Wagner Ricardo Antunes Filho, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 251.000,00 (duzentos e cinquenta e um mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte Recurso	Código Aplicação	Funcional Programática	Valor
6	5	300.0026	02.11.01-10.301.0018.2.023000-4.4.90.51 (5265)	R$ 200.000,00
6	5	300.0026	02.11.01-10.301.0018.2.023000-4.4.90.61 (5266)	R$ 51.000,00
TOTAL				**R$ 251.000,00**

Parágrafo Único - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R$ 251.000,00 (duzentos e cinquenta e um mil reais), correrá por conta da anulação parcial, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal n. 4.320/64, da seguinte dotação:

UG	Fonte Recurso	Código Aplicação	Funcional Programática	Valor
6	5	300.0026	02.11.01-103010018.2.023000-3.3.90.30 (933)	R$ 251.000,00

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária 2011.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 04 de novembro de 2011.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município